



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 210

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do / Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
A	01	7.609,00
B	02	7.649,00
C	03	7.909,00
D	04	8.284,00
E	05	8.624,00
F	06	9.337,00
G	07	10.192,00
H	08	10.701,00
I	09	10.928,00
J	10	11.533,00
K	11	12.976,00
L	12	13.937,00
M	13	15.132,00
N	14	16.008,00
O	15	17.922,00
P	16	18.760,00
Q	17	20.003,00
R	18	21.138,00
S	19	22.382,00
T	20	23.513,00
U	21	24.769,00
V	22	27.176,00
W	23	28.176,00
X	24	32.067,00
Y	25	37.839,00
Z	26	44.650,00

Parágrafo 1º - Os ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1 030/84, regidos pela CLT., pagão a perceber o salário constante na Referência 01.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Parágrafo 2º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

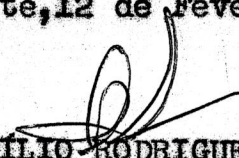
Parágrafo 3º - O reajuste constante do artigo primeiro // desta Lei será extensivo aos funcionários/inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que // trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

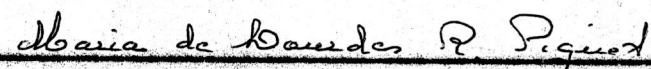
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º do corrente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de Fevereiro de 1988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos doze de Fevereiro / de mil novecentos e oitenta e oito.


Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirta do Deptº de Administração